



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

**LEI Nº 1183/2016**

Autoriza a concessão de uso de espaço público por parte da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,**  
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público à Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 07.430.210/0001-69.

**Parágrafo único.** A concessão de uso de que trata o caput, destina-se à instalação em imóvel pertencente ao município, de painel, com a estrutura de ferro e chapa galvanizada, contendo informações do programa **União Faz a Vida**, do qual o município de Ribeirão Claro é parceiro, e se dará pelo prazo de vigência do Termo de Parceira celebrado com a Fundação de que trata o caput desse artigo.

**Art. 2º** O espaço público onde for realizada a instalação do painel, não poderá ser transferido pela entidade a terceiros a título gratuito ou oneroso, desmembrado, de qualquer forma onerado, doado, transacionado, permutado, cedido, penhorado, hipotecado, ou ter alterado, ainda que parcialmente, o fim a que se destina, sem prévio conhecimento ou expressa autorização do Poder Executivo, sob pena de anulação da concessão.

**Art. 3º** Com o objetivo de garantir a autonomia administrativa do município e a preservação do interesse público poderá ser realizada a qualquer tempo, a alteração do local de instalação do painel, mediante comunicação prévia à Fundação SICREDI.

**Art. 4º** É de responsabilidade da Fundação SICREDI, a instalação, retirada, manutenção e conservação do painel e de toda a sua estrutura.

**Art. 5º** As regras de concessão de uso serão definidas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o município de Ribeirão Claro e a Fundação SICREDI, no qual se estabelecerão as condições para a sua execução, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 30 de março de 2016.

**PUBLICADO**

EM 31.03.16 JORNAL Nº 1648

CADERNO 101 FLS. 2

  
**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**